



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM37/2007, que concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.


Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.



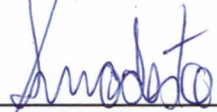
José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/37/2007, que concede
contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior
monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 09 de julho de 2007.

 _____ Suzana Evangelista Modesto dos Santos	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

PARECER Nº 062/2007

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei que “*concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências*”. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, o Processo Legislativo nº 228, de 03/07/2007, que contém aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 – desafia lei ordinária, porque trata de matéria orçamentária – destinar recursos a entidade privadas de utilidade pública, por conta dos orçamentos públicos.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela “*abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo*” (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59).
Esclarece:

“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como ***iniciativa privada de utilidade pública***, vistas como “*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*”, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de “*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*” (idem, ibidem).

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de julho de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA
Advogado – OAB.MG. 37.691
Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/156

Ituiutaba, 28 de junho de 2007

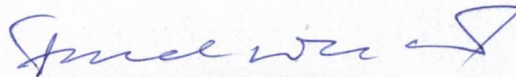
A Sua Excelência o Senhor
Paulo Lourenço Freire
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 28**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 28/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

Data:
Visto:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 28/2007

Ituiutaba, 28 de junho de 2007.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a Mensagem tem por objeto permitir ajuda a entidades educacional e cultural, tradicionais em prestações de benefícios a população local.

É do conhecimento geral a ajuda, por várias décadas, prestada na área da Educação, através do Educandário de Ituiutaba.

Por outro lado, o pioneirismo do Movimento Experimental de Cultura - MECA em criar e construir o Teatro Vianinha, por si só justifica esta ajuda financeira, principalmente, por estar seu prédio, em fase de reforma.

Prestados estes esclarecimentos, remeto a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovo as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE 2007

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

em 37/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- União da Mocidade Espírita de Ituiutaba - UMEI.....	R\$17.500,00
- Movimento Experimental de Cultura - MECA.....	R\$60.000,00
TOTAL.....	R\$77.500,00

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -



À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 02/07/07

PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

09/07/07

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 02/07/07

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.

09/07/07

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 228

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 03/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM/37/2007 - mensagem 28 – ofício 156/07

Número de Folhas: 01/04

Observação: concede contribuição financeira no exercício de 2007 –
UMEI, MECA

À Consultoria Jurídica da Câmara,
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 03 de julho de 2007.

Carla
Carla Mary Aparecida Freitas
Oficial Legislativo II



*Segue parecer em lauda
impressa.*

5/7/2007

Manoel T. Nogueira
Advogado - OAB-MG 37.691

Nome do Interessado: Fred José Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 03/07/2007

Assunto: PROJETO DE LEI CM37/2007 - mensagem 28 -- ofício 126/07

Número de Folhas: 01/04

Observação: concede contribuição financeira no exercício de 2007 --

UMEL/MECA